



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

RESOLUÇÃO N°10/1999 -CPJ

(Número anterior – Resolução nº 009/1999-CPJ).

RENUMERADA Conforme o Ato Administrativo nº 405/2009, que estabelece a numeração sequencial para atos oficiais do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e determina a renúmeração da legislação interna consolidada, editada a partir de 1994.

Institui, no âmbito das Promotorias de Justiça de entrância especial, **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO (GAECO)**.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 27/93;

Considerando que a promoção de ação penal pública constitui função constitucional exclusiva do Ministério Pùblico;

Considerando os efeitos altamente nocivos provocados pelo crime organizado, capazes de colocar em descrédito, perante a comunidade, as Instituições incumbidas precipuamente de manter a ordem e o respeito às regras de convivência social;

Considerando que a repressão eficaz a essa modalidade de atuação criminosa, no que diz respeito ao Ministério Pùblico, exige métodos peculiares de trabalho, especialmente quanto à centralização das atividades num único e específico órgão, que recepção e dê tratamento adequado e uniforme às informações e investigações, promovendo e acompanhando as ações penais propostas;

Considerando que não se pode combater organizações criminosas reprimindo apenas suas ações isoladas, sem uma visão de conjunto, obtida através do entrelaçamento de dados e informações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito das Promotorias de Justiça Criminal de Entrância Especial, o Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO).

Art. 2º - O Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO) terá atribuição para oficiar nas representações, inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, na Comarca da Capital, em todas as fases da persecução penal, inclusive audiências até decisão final.

§ 1º - A atribuição abrange também a apuração e repressão dos crimes que se tornem conhecidos no decorrer das investigações.

§ 2º - O inquérito policial e o processo em andamento sobre crime que se esclareça originário de organização criminosa permanecerá na esfera de atribuição do órgão do Ministério Pùblico que nele oficia, o qual atuará de forma integrada com o Grupo de Atuação Especial, para obtenção e fornecimento de dados, informações e outros elementos de prova.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Grupo de Atuação Especial poderá se necessário, oficiar, juntamente com o Promotor de Justiça com atribuição para o caso, no inquérito policial ou processo em andamento.

§ 4º - O processo iniciado através de denúncia oferecida pelo Grupo de Atuação Especial, com



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

base em peças de informação ou procedimento investigatório próprio, será distribuído entre os integrantes da Promotoria de Justiça Criminal, que passará a oficiar, em conjunto, nos autos.

Art. 3º - O Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO) exercerá suas atribuições nas Comarcas do interior, juntamente com o Promotor de Justiça local, que passará a oficiar nos autos.

§ 1º - O Grupo de Atuação Especial poderá realizar diligência ou pesquisa destinada à obtenção de elementos de prova e, resultando positiva, após a devida formalização, deverá remeter cópia à Promotoria de Justiça da Comarca, para fins de distribuição entre os Promotores de Justiça que a integram, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Resolução.

§ 2º - As diligências subsequentes sobre o mesmo fato ou a existência de inquérito policial exigem a participação do Promotor de Justiça local.

Art. 4º - A remessa de peças de inquérito policial ou processo pelo Promotor de Justiça, de ofício ou a pedido, ao Grupo de Atuação Especial não modifica ou desloca a sua atribuição para oficiar nos autos.

Art. 5º - O Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO) será integrado por Promotores de Justiça das Promotorias de entrância especial, designados pelo Procurador Geral de Justiça, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções.

§ 1º - Em caso de necessidade do serviço poderão ser designados temporariamente e justificadamente, Promotores de Justiça não integrantes das Promotorias de Justiça de entrância especial, sem prejuízo de suas funções.

§ 2º - As Portarias de designação não serão publicadas, bastando o seu encaminhamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação oportuna com cópia para a Corregedoria Geral.

Art. 6º - O Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO) contará com serviço de apoio técnico-administrativo, e aqueles específicos que por cooperação forem celebrados pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 7º - Os Promotores de Justiça integrantes do GAECO - sem prejuízo da participação nas eventuais reuniões de trabalho das Promotorias de Justiça respectivas, deverão reunir-se periodicamente para avaliação das casas atinentes a esta Resolução e para definir estratégias de suas atividades.

Art. 8º - Os Promotores de Justiça integrantes do GAECO apresentarão ao Procurador Geral de Justiça, oportunamente, proposta de convênios, cursos e intercâmbios permanente de informações e de divisão interna dos serviços, inclusive no tocante a audiência, para oportuna homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 11 de agosto de 1 999.

Guiomar Teodoro Borges
Procurador Geral de Justiça
Presidente do CPJ

Wilson Vicente Leon



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

Procurador de Justiça
Secretário do CPJ